

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 2/2018 – RP, Processo Administrativo nº. 827-34.2017.4.05.7600, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 03.849.500/0001-90

Endereço: R. Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 3721, Boqueirão, CEP 81.730-040, Curitiba-PR.

Telefone: (41) 3286-0908 / (41) 3286-1109

E-mail: central@acentral.com.br logistica@acentral.com.br

Representante: Dalva Maria Zart

CPF: 728.984.709-10

RG: 5051633567 / SSP-RS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ FAIXA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	m ³	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 751 a 1.000 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 222,39	R\$ 66.717,00
5	m ³	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1.001 a 1.250 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 199,94	R\$ 59.982,00
6	m ³	300	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1.251 a 1.500 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 217,88	R\$ 65.364,00
7	m ³	200	Serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens, em trecho de 1.501 a 1.750 km, conforme Termo de Referência.	R\$ 219,24	R\$ 43.848,00
Valor Global				R\$ 235.911,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

- 5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;
- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;
- 5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;
- 5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;
- 5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;
- 5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 O serviço a ser prestado consistirá no transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de bens de magistrados e servidores da Seção Judiciária do Estado do Ceará, entre as cidades integrantes da Justiça Federal na 5ª Região, bem como entre essas cidades e demais capitais do país, e vice-versa, conforme as especificações constantes do item 8 do Termo de Referência e a proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do serviço, tais como equipe treinada e especializada (acondicionamento, embalagem, transporte e entrega dos bens), taxas, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, dentre outros.
- 6.2 – O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser prestado, pela empresa vencedora do processo licitatório, de acordo com a necessidade da contratante.
- 6.3 – Todo transporte será acompanhado por guia própria da contratante, a qual discriminará, de forma unitária, cada bem, quantificando-o e descrevendo seu estado físico.
- 6.4 – O(s) controle(s) de transporte(s) dos bens receberá (ão) acompanhamento por parte do servidor devidamente designado pela contratante.

6.5 – Prazo de atendimento ao chamado: 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato (Seção de Segurança e Transporte).

6.6 - Prazo para conclusão do serviço: até 10 (dez) dias, contados da Ordem de Serviço, salvo em caso fortuito, mediante aquiescência da contratante.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Transportar a mudança de porta-a porta, da origem para o endereço indicado, em caráter de exclusividade, a partir da ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário, a ser encaminhada pela contratante.
- b) Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, inclusive no tocante aos prazos estabelecidos no item 9, executando todo serviço com esmero e perfeição.
- c) Assumir a inteira responsabilidade pela guarda dos bens que lhe forem entregues, bem como responsabilizar-se pela armazenagem da bagagem na cidade de destino até 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante ou servidor.
- d) Indenizar à contratante pelas avarias e perdas (totais e parciais) provenientes da armazenagem, transporte, carga e descarga inadequadas.
- e) Disponibilizar serviços de telefone e fax, durante o horário comercial, para possibilitar a solicitação de serviços.
- f) Arcar com todas as despesas com embalagem, carregamento e descarregamento dos bens transportados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela contratada ou seus prepostos à contratante, magistrados, servidores, ou ainda, a terceiros.
- i) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato objeto da presente licitação.
- j) Acatar, cumprir e fazer cumprir, em relação a seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- k) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive se responsabilizando por todos os ônus decorrentes.
- l) Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponda à confiança ou que perturbe a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da contratante.
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

n) Apresentar Apólice de Seguro emitida por instituição seguradora regular, com limite de responsabilidade maior ou igual a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para o cálculo do valor do prêmio do seguro fica estipulado o percentual de 1 % (um por cento) sobre o valor dos bens transportados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais correlatas à execução dos serviços.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no Termo de Referência.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados.

a) **Definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constante da minuta do Contrato - ANEXO V deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Segurança e Transporte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

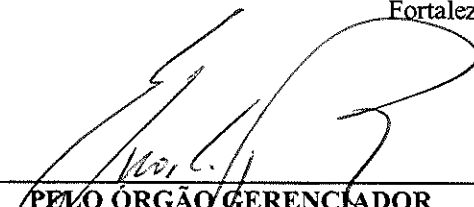
7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 28 de junho de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro


PELA FORNECEDORA
A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA
Dalva Maria Zart

03.849.500/0001-90


A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA

Testemunha

Nome: EVILAS JOSÉ DE SOUZA
CPF: 718.907.774-04

Testemunha

Nome: R. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 3721
CPF: BOQUEIRÃO - CEP 81.130-040
CURITIBA - PARANÁ


HERMÍNIA L.S. DE OLIVEIRA
23 0 082 503-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Audiovisão Eletroacústica Ltda; PROC: EOF-2018/504.01; OBJ: equipamentos de áudio e vídeo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE800099; valor: R\$ 563,00; data: 11/07/2018

Contratada: Kotta Empreendimentos e Participações; PROC: EOF-2018/504.02; OBJ: equipamentos de áudio e vídeo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE800100; valor: R\$ 240,48; data: 11/07/2018

Contratada: Holiday Comercial; PROC: EOF-2018/504.03; OBJ: equipamentos de áudio e vídeo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE800101; valor: R\$ 2.355,94; data: 11/07/2018

Contratada: Danilo da Silva Lemos 43694618805; PROC: EOF-2018/504.04; OBJ: equipamentos de áudio e vídeo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2018NE800102; valor: R\$ 787,04; data: 11/07/2018

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0021860-61.2018.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Fórum Federal de Sorocaba, pelo período de 60 meses; c)Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ; d)CNPJ: 04.172.213/0001-51; e)Valor Estimado: R\$709.200,00; f)Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g)Autorização: Maria Helena de Almeida Santos, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Caio Moisés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício.

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2018 - UASG 090019

Nº Processo: 11551220184048002 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para os sistemas de automação, climatização e exaustão do prédio-sede da Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com as especificações e demais condições dispostas no anexo I do edital, destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação por itens. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 13/07/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica Agrônoma - FLORIANOPOLIS - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090019-05-23-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2018 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO PAPALEO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 12/07/2018) 090019-00001-2018NE000027

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul torna público que, a partir de 13/07/2018 e por 12 (doze) meses, prorrogáveis, ou enquanto perdurar o interesse da Administração, estará credenciando laboratórios para coleta e realização de exame toxicológico para verificação do consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas (fio de cabelo) para as Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul (Região 1) e de Santa Catarina (Região 2), conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2018. Edital disponível no sítio www.jfrs.jus.br. Informações gerais poderão ser obtidas na Seção de Licitações e Compras através dos telefones (51) 3214.9016/9022 ou e-mail: licitacao@jfrs.jus.br. Processo administrativo nº 0000762-90.2018.4.04.8001.

Porto Alegre, 12 de julho de 2018.
CLÉVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 34/2018; Processo: 1169-11.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: M.A. Serviços de Info Eletro Eletrônicos Eireli - ME; Objeto: prestação dos serviços de manutenção corretiva on site em cinco equipamentos IBM; Fundamentação: Pregão Eletrônico 16/2018 e Lei 8.666/93; Vigência Contratual: 12 (doze) meses a contar do dia 10/08/2018; Data Ass.: 27/06/2018; Valor mensal: R\$ 2.383,33; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.40 Nota de Empenho nº: 2018NE000473, de 25/06/2018; Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Marco Antonio de Oliveira, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 19/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 02/2018 e Processo Administrativo nº 827-34.2017.4.05.7600, tendo como fornecedor MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 09.454.434/0001-36):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P.Unit. (R\$)
1	m³	200	Serviço de transporte rodoviário, em trecho até 250 km.	131,00
2	m³	200	Serviço de transporte rodoviário, em trecho de 251 a 500 km.	158,00
3	m³	300	Serviço de transporte rodoviário, em trecho de 501 a 750 km.	162,87

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata nº 20/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 02/2018 e Processo Administrativo nº 827-34.2017.4.05.7600, tendo como fornecedor A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. (CNPJ 03.849.500/0001-90):

Item	Unid	Qtd	Descrição	P. Unit. (R\$).
4	m³	300	Serviço de transporte rodoviário, em trecho de 751 a 1.000 km.	222,39
5	m³	300	Serviço de transporte rodoviário em trecho de 1.001 a 1.250 km.	199,94
6	m³	300	Serviço de transporte rodoviário em trecho de 1.251 a 1.500 km.	217,88
7	m³	200	Serviço de transporte rodoviário em trecho de 1.501 a 1.750 km.	219,24

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2018 - UASG 090009

Nº Processo: 33699720184057500 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fornecimento de apoio de punho Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090009-05-21-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ANTONIO CABRAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 12/07/2018) 090009-00001-2018NE000205

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 03.758.809/0001-75; OBJETO DO CTR: Prestação de serviços de reforma, modernização e atualização tecnológica dos 04 elevadores instalados no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Aracaju/SE; OBJETO DO TERMO: prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 60 dias; FUND. LEGAL: Art. 57, §1º, I, II e III e 65, §1º, da lei 8.666/93; PROC. ADM.: 1108-17.2017.4.05.7300; DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018; ASSINAM: Gilton Batista Brito, Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, pela CONTRATANTE e o Sr Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2018

Convênio: Cooperação mútua p/ concessão estágio; Processo: 225-43/2018; Convenientes: Justiça Federal no Ceará e a IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda (Centro Universitário Estácio do Ceará); Objeto: Concessão de estágio curricular supervisionado a estudantes universitários, nas áreas de interesse da Justiça Federal em atividades relacionadas com a formação acadêmica e profissional; Fundamentação: Lei nº 11.788/2008, Resoluções 208/2012, alterada pela Resolução nº 315/2014 e 147/2011 alterada pela Resolução 308/2014 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 14/2014, do TRF da 5ª Região e Lei 8.666/93; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura; Data Ass.: 03/05/2018; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo IREP, Sra. Ana Flávia Alcântara Rocha Chaves, Reitora.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9912417404 - Processo nº 2017/001620 Inexigibilidade de Licitação nº 24/2017. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Objeto: Serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, com coleta diária de correspondências oficiais. Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019. Valor anual estimado R\$ 1.007.000,00 (um milhão e sete mil reais). Contratante: Zulmir Ivânio Breda - Presidente; Rogério Curado Gondim de Aquino - Superintendente estadual de operações de Brasília e Erenilton da Silva Martins - Gerente regional de vendas.

EDITAL Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2018

O presidente do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com vistas a oportunizar o direito ao contraditório, COMUNICA a abertura do prazo, até o dia 25 de julho de 2018, a contar desta publicação, para que os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo, ou não, a atividade de auditoria independente; os sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM; os profissionais que exerçam a atividade de auditoria independente nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; os profissionais que exercem atividades de auditoria independente nas sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização, nas entidades abertas de previdência complementar reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e nas entidades de previdência complementar reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) na função de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor e qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; os profissionais que exercem a atividades de auditoria independente